



PROCESSO Nº: 61303511/2015

ÓRGÃO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

DESPACHO Nº 1934/2016 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• Todo o contido nos autos administrativos nº 61303511/2015, referente ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 - SRP, destinado a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revisões e manutenções, em caráter preventivo e corretivo com reparos em gerais, sendo: mecânica preventiva e corretiva, nas caixas prensas compactadoras de lixo, cilindros hidráulicos telescópios, transportador, compactador e estribos, bombas hidráulicas e tomadas de forças, comandos hidráulicos, placas compactadores e transportadores, serviços de recuperação da tramóia, serviços de recuperação dos trilhos da caixa compactadora, serviços de retifica de motor, direção, transmissão e eixos, suspensão e feixes de molas, bomba de combustível de alta pressão, bicos injetores, módulos eletrônicos, compressor de ar, diferencial, alinhamento de chassis, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição dentre outros a serem realizados nos caminhões coletores de lixos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços."

• Que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002);

• O art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

• O Ofício nº 23/2016/COMURG/DRAF exarado pela Companhia de Urbanização de Goiânia;



- A Medida Cautelar que foi exarada nos autos nº 03839/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) determinando a imediata suspensão de todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 052/2015 – SRP;
- Que o procedimento licitatório não atingiu os fins pretendidos pela Administração Pública, não atendendo, portanto, as necessidades deste município.
- Que será publicado novo Edital a fim de sanar todas as irregularidades apontadas pelo TCM/GO.

RESOLVE:

Determinar a **REVOGACÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 052/2015 – SRP.

Determinar as providências cabíveis à regularização do feito administrativo, dando-se publicação na forma da lei e divulgação para conhecimento dos interessados, respeitando-se o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

VALDI CAMARCIÓ BEZERRA
Secretário